

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - BRUMADINHO

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do Sr. ROGÉRIO CORREIA)

Requer à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais (SEMADS-MG) cópia de todos os processos de licenciamento ambiental e de autorizações referentes à Mina de Córrego de Feijão, localizada em Brumadinho/MG.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e dos arts. 35 e 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja enviado ofício à SEMADS-MG solicitando cópia de todos os processos de licenciamento ambiental e de autorizações referentes à Mina de Córrego de Feijão, localizada em Brumadinho/MG.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 25 de janeiro de 2019, o Brasil assistiu estarrecido a mais um rompimento de barragem de rejeito de mineração no estado de Minas Gerais, ocorrido três anos e três meses após o rompimento da barragem de Fundão, em Mariana, da Samarco Mineração, uma empresa que tem a Vale e a BHP Billiton como acionistas, considerado o maior desastre ambiental do país, que deixou 19 mortos. Ocorre que o rompimento da barragem B1 da Mina de Córrego do Feijão, localizada em Brumadinho e de propriedade da Vale, causou a morte ou o desaparecimento de cerca de 270 pessoas. Mais uma barragem se rompeu, levando tudo o que havia pela frente em outro mar de lama, sendo necessário apurar as responsabilidades.

Conforme consta no *site* da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais (SEMAD-MG), a barragem 1 da Mina Córrego do Feijão teve licenciamento ambiental para descomissionamento daquela estrutura e não apresentava pendências documentais, conforme trechos da nota da SEMAD transcritos a seguir³:

A barragem B1 opera desde meados dos anos 70 e estava licenciada. Desde 2016, a barragem não recebia mais rejeitos. A empresa solicitou licença ambiental para, dentre outras atividades, descomissionar (desativar) a estrutura, a qual foi aprovada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), em dezembro de 2018, seguindo todos ritos e procedimentos vigentes. Isto é, o órgão não autorizou a disposição de rejeitos, mas a retirada de todo material depositado e posterior recuperação ambiental da área.

A estrutura da barragem tinha área total de aproximadamente 27 hectares, 87 metros de altura. A competência para fiscalizar a segurança das barragens de mineração é da Agência Nacional de Mineração (ANM), segundo a Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei n. 12.334/2010). Ainda conforme a Lei, a responsabilidade pela operação adequada das estruturas é do empreendedor.”

Ocorre que, mesmo estando com licenciamento ambiental em dia e sem pendências documentais, a barragem se rompeu, causando a morte de levando de centena de pessoas. Além disso, em reunião desta CPI, foi afirmado que uma das soluções para aumentar a segurança da barragem seria o aproveitamento do minério ali contido, solução aprovada pela SEMADS em dezembro de 2018, conforme a nota da Secretaria transcrita acima. Também, foi afirmado em reunião da CPI que a retirada de rejeito da barragem deveria ser feita com a adoção de diversos cuidados devido o risco de afetar a estabilidade da barragem.

Dessa forma, entendo que as informações solicitadas à SEMADS podem ajudar a esclarecer os fatos que culminaram no rompimento da barragem 1 da Mina de Córrego de Feijão no dia 25 de janeiro de 2018.

Solicito, pois, o apoio dos nobres Pares para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado ROGÉRIO CORREIA

2019-9833